



**Farmácia  
Macururé**

Henrique Gonçalves  
Farmacêutico

Tel: (75) 3284 2330  
Rua do Campo, 259

Farmácia Macururé  
CNPJ: 14874865/ 0001-91  
Rua do Campo, Nº 259, Centro/Macururé  
CEP: 48650-000  
Henrique Gonçalves de Souza

*Henrique Gonçalves de Souza*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MACURURÉ-BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021  
DATA 29/03/2021 - 11:00H

**PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA**

ITEM	LOTE-01-MEDICAMENTOS	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aciclovir Comprimido 200 mg com 30	100	CX	36,00	3.600,00
2	Aciclovir Pomada 50mg/g 10g	100	TB	14,00	1.400,00
3	Ácido acetilsalicílico Comprimido 100 mg c/20env	100	CX	1,00	100,00
4	Ácido Fólico Comprimido 5mg com 30 comprimidos	100	CX	12,00	1.200,00
5	Ácido Fólico Solução oral 0,2mg/ml 120 ml	100	FR	9,00	900,00
6	Alendronato de sódio Comprimido 70mg c/4	100	CX	18,00	1.800,00
7	Albendazol Comprimido mastigável 400 mg com/1	100	CX	4,00	400,00
8	Albendazol Suspensão oral 40 mg/mL	100	FR	4,00	400,00
9	Alopurinol Comprimido 300 mg com 30 comprimidos	100	CX	18,00	1.800,00
10	Atenolol 50 mg com 30 comprimidos	100	CX	11,00	1.100,00
11	Ancoron 200mg com 30 comprimidos	100	CX	47,00	4.700,00
12	Alprazolam 0,5mg com 30 comprimidos	100	CX	16,00	1.600,00
13	Besilato de anlodipino 5mg com 30 comprimidos	100	CX	12,00	1.200,00
14	Bactrim F 800mg +160mg com 10 comprimidos	100	CX	27,00	2.700,00
15	Brometo de Ipratrópio Solução inalante 0,25 mg/mL	100	CX	10,00	1.000,00

*HS*

*Ⓟ Ⓟ*

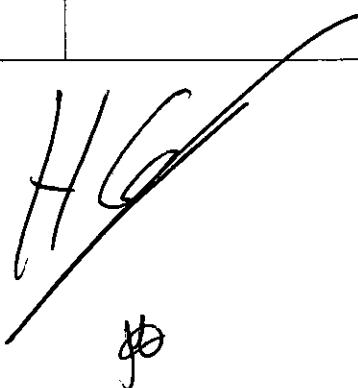
16	Cloridrato de Amiodarona comprimido 200mg	100	CX	33,00	3.300,00
17	Cloridrato de Metformina Comprimido 850 mg	100	CX	5,00	500,00
18	Carvedilol 3,125 mg com 30 comprimidos	100	CX	20,00	2.000,00
19	Carvedilol 6,25 mg com 30 comprimidos	100	CX	21,00	2.100,00
20	Carvedilol 12,5 mg com 30 comprimidos	100	CX	22,00	2.200,00
21	Captopril 25 mg com 30 comprimidos	100	CX	6,00	600,00
22	Carbonato de cálcio + colecalciferol Comprimido 500 mg CaCO3 + 400 UI com 60 cápsula	100	CX	35,00	3.500,00
23	Cloridrato Propranolol 40 mg com 30 comprimidos	100	CX	5,00	500,00
24	Cloridrato de donepezila 5mg com 30 comprimidos	100	CX	73,00	7.300,00
25	Cloridrato paroxetina 40mg com 20 comprimidos	100	CX	207,00	20.700,00
26	Dexametasona Colírio 0,1%	100	CX	8,00	800,00
27	Dexametasona Elixir 0,1 mg/mL 120 ml	100	CX	9,00	900,00
28	Dexametasona Creme 0,1% 10 g	100	CX	7,00	700,00
29	Digoxina Comprimido 0,25 mg com 30 comprimidos	100	CX	11,00	1.100,00
30	Dimenidrato Comprimido 100mg com 30 comprimidos	100	CX	17,80	1.780,00
31	Dimenidrato Solução Oral 2,5mg/L	100	UND	11,00	1.100,00
32	Dipirona sódica Solução oral 500 mg/ML gotas 10 ml	100	UND	1,50	150,00
33	Dipirona sódica Comprimido 500mg C/50ENV C/10	100	CX	189,00	18.900,00
34	Digoxina Comprimido 0,25 mg	100	CX	11,00	1.100,00
35	Dinitrato de Isossorbida Comprimido sublingual 5 mg	100	CX	7,00	700,00
36	Duomo HP 2mg+5mg com 30 comprimidos	100	CX	121,00	12.100,00
37	Empagliflozina 25mg	100	CX	243,00	24.300,00
38	Espironolactona comprimido 25mg	100	CX	15,00	1.500,00
39	Escopolamina butilbrometo solução oral 10mg/ml	100	FR	17,00	1.700,00
40	Escopolamina butilbrometo +dipirona sódica dágea 10mg	100	CX	17,00	1.700,00
41	Etinilestradiol +levonorgestrel comprimido 0,03mg +0,15mg	100	CX	7,00	700,00
42	Enantato de Noretisterona + estradiol, valerato de Solução injetável 50 mg + 5 mg	100	FR	21,00	2.100,00
43	Fluconazol Cápsula 150 mg C/02	100	CX	11,00	1.100,00
44	Furosemida Comprimido 40 mg 30 comprimido	100	CX	11,00	1.100,00
45	Glibenclamida Comprimido de 5 mg 30 comprimido	100	UND	5,00	500,00
46	Glicerol Supositório 72 mg unidade	100	UND	5,00	500,00
47	Cronobê 5.000 UI- Injetável	100	CX	34,00	3.400,00

48	Hidroclorotiazida Comprimido 25 mg 30 comprimido	100	CX	3,00	300,00
49	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio Suspensão oral (35,6 mg + 37 mg)/mL	100	CX	18,00	1.800,00
50	Hemitartarato de Zolpidem 5mg	100	CX	76,00	7.600,00
51	Ibuprofeno Solução oral 50 mg/mL	100	FR	9,00	900,00
52	Ibuprofeno 600 mg com 10 comprimidos	100	CX	7,00	700,00
53	Itraconazol 100mg com 15 cápsula	100	CX	43,00	4.300,00
54	Levotiroxina sódica Comprimido 12,5 mg com 30	100	FR	15,00	1.500,00
55	Levotiroxina sódica Comprimido 25 mg com 30	100	FR	13,00	1.300,00
56	Levotiroxina sódica Comprimido 50 mg com 30	100	CX	12,00	1.200,00
57	Levotiroxina sódica Comprimido 100 mg com 30	100	CX	11,00	1.100,00
58	Loratadina Xarope 1mg/mL	100	CX	14,00	1.400,00
59	Losartana potássica Comprimido 50 mg	100	CX	9,00	900,00
60	Maleato de Enalapril Comprimido 20 mg	100	CX	12,00	1.200,00
61	Maleato de Enalapril Comprimido 5mg	100	CX	9,00	900,00
62	Maleato de Dexclorfeniramina Comprimido 2 mg	100	CX	11,00	1.100,00
63	Maleato de Dexclorfeniramina Xarope 0,4 mg/mL	100	CX	11,00	1.100,00
64	Mebendazol Comprimido 100 mg com 6	100	FR	5,00	500,00
65	Mebendazol Suspensão oral 20 mg/mL	100	CX	5,00	500,00
66	Metildopa 250 mg com 30 comprimidos	100	CX	15,00	1.500,00
67	Metoclopramida Solução oral 4mg/mL	100	CX	30,00	3.000,00
68	Metotrexato 2,5mg com 20 comprimidos	100	CX	30,00	3.000,00
69	Nitrato Miconazol de Creme vaginal 2%	100	CX	23,00	2.300,00
70	Noretisterona Comprimido 0,35 mg	100	CX	11,00	1.100,00
71	Nimesulida 100MG com 12 comprimidos	100	CX	7,00	700,00
72	Óleo mineral Frasco 100 mL	100	FR	11,00	1.100,00
73	Omeprazol 20mg com 28 cápsula	100	CX	11,00	1.100,00
74	Paracetamol Solução oral 200mg/mL	100	FR	3,00	300,00
75	Paracetamol 500 mg com 10 comprimidos	100	CX	4,00	400,00
76	Pasta d' água pasta (FN) 80g	100	UND	11,00	1.100,00
77	Permetrina Loção 5%	100	FR	15,00	1.500,00
78	Pregabalina 75mg com 28 comprimidos	100	CX	62,00	6.200,00
79	Prednisona 20 mg com 20 comprimidos	100	CX	15,00	1.500,00

80	Piroxican 20mg com 15 cápsula dura	100	CX	8,40	840,00
81	Respiridona 1mg com 30 comprimidos	100	CX	28,00	2.800,00
82	Sais para reidratação oral Pó para solução oral	100	CX	4,00	400,00
83	Sulfato de Salbutamol spray 200 doses	100	FR	40,00	4.000,00
84	Sulfato de Salbutamol Solução oral	100	FR	7,00	700,00
85	Sinvastatina Comprimido 20mg com 30	100	CX	14,00	1.400,00
86	Sulfato ferroso 40 mg com 50 comprimidos	100	CX	11,00	1.100,00
87	Sulfato ferroso Solução Oral 125mg/ml	100	FR	11,00	1.100,00
88	Solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL )	100	FR	16,00	1.600,00
89	Tiamina, cloridrato 300mg com 30 COMP	100	CX	23,00	2.300,00
90	Timolol, maleato Colírio 0,25%	100	FR	8,00	800,00
91	Travoprostá 2,5ml colírio	100	CX	62,00	6.200,00
92	Urbanil comprimido 20mg com 20	100	CX	19,00	1.900,00
93	Valsartana+anlodipino 160mg 5mg com 28 cápsula	100	CX	129,00	12.900,00
94	Xarelto 20mg com 28 comprimidos	100	cx	293,00	29.300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>264.970,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-MACURURÉ-BAHIA**

	<b>LOTE-02-LEITE EM PÓ FÓRMULAS INFANTIS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Leite Ninho pó zero lactose 370 g	500	UND	19,40	9.700,00
02	Aptamil 1 premium 400 g	400	UND	30,40	12.160,00
03	Aptamil 2 premium 400g	500	UND	29,00	14.500,00
04	Aptamil 1 premium 800g	500	UND	52,00	26.000,00
05	Aptamil 2 premium 800 g	500	UND	51,00	25.500,00
06	Aptamil 3 premium 800g	500	UND	52,00	26.000,00
07	Leite Nestogeno 1 400g	500	UND	25,40	12.700,00
08	Leite Nestogeno 2 400g	500	UND	24,00	12.000,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>138.560,00</b>

*HG*  


*Φ* *Φ*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.874.865/0001-91  
**Razão Social:** HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA ME  
**Endereço:** RUA DO COMÉRCIO 29 CASA / CENTRO / MACURURE / BA / 48650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2021 a 30/03/2021

**Certificação Número:** 2021030110532551711305

Informação obtida em 19/03/2021 17:47:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE MACURURÉ**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 19/03/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 0000053/2021

Emissão: 19/03/2021

Validade: 17/06/2021

**HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME**

CGA: 000.000.042/001-73

CNPJ: 14.874.865/0001-91

CNAE: 47.71-7/01

RUA DO CAMPO, 259

CASA

CENTRO

48650-000 - MACURURÉ, BA

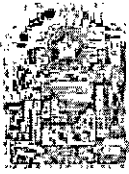
EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.  
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação. Assessor: ADRIANO GONCALVES DE SOUZA



LOCAL:00220210000005300000012967



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211199012

RAZÃO SOCIAL	
HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
008.687.911	14.874.865/0001-91

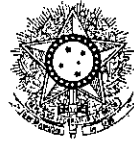
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.874.865/0001-91

Certidão nº: 9831847/2021

Expedição: 19/03/2021, às 17:45:08

Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.874.865/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA**  
**CNPJ: 14.874.865/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:36 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **6894.622E.6DA6.D841**


Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.874.865/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2012
NOME EMPRESARIAL HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA MACURURE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 259	COMPLEMENTO SALAO;	
CEP 48.650-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACURURE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMACIAMACURURE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9862-0991 / (75) 3284-2043		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



Emitido no dia 19/03/2021 às 17:50:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

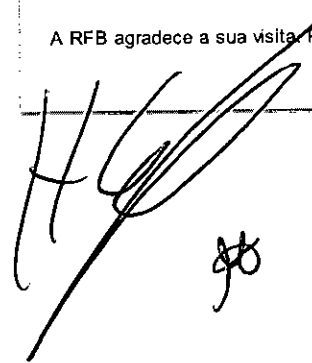
CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ

Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplicação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

001250 JUCEB  
92  
Fl. Proc.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104655482		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerido for filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOSE HENRIQUE GONÇALVES		(mãe) ALBERTINA MARIA DE SOUZA GONÇALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/03/1985	IDENTIDADE (número) 1112783091	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 020.078.795-06
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DO CAMPO COMPLEMENTO SALAO			NÚMERO 25B CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACURURE		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48650000 UF RA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DO CAMPO			NÚMERO 259
COMPLEMENTO SALAO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48650000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACURURE		UF BA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) farmaciamacurure@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte e Cinco Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividades Secundárias 4772500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 5/1/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14874885000191	TRANSF. DE NIRE DE BR/OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante (assistente/gestor)) x Henrique Gonçalves de Souza Me			
DATA DA ASSINATURA 06/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Henrique Gonçalves de Souza		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE SE ARQUIVAREM	AUTENTICAÇÃO		
 Arilson Maciel Ferreira Port. 045/06 1500175		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/04/2015 SOB Nº: 97460675 Protocolo: 15/855658-5, DE 14/04/2015 Empresa: 29 1 0465548 2 HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME  HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	

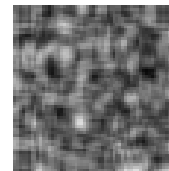
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: GLEBSON NASCIMENTO PEREIRA CPF/CNPJ: 072.792.755-83 Email: glebson_nas7@outlook.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA NIRE: 29104655482	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97460675	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 61.707.442.667.40	
Emissão: 03/08/2020 11:15:49	

SALVADOR, 3 de Agosto de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAUJO  
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 203786572



Handwritten scribble and signature in the top right corner.

Compre com o original

**BAHIA**

PROIBIDO PLASTIFICAR

1846448167

01941994198

BA510515281

PAULO APONSO BA

DATA EMISSÃO: 05/02/2020

HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA

05052661360

30/03/2025

06/10/2010

112793091

020-078-795-06

25/03/1985

HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA

ALBERTINA MARIANES GONCALVES

JOSE HENRIQUE

SOUZA GONCALVES

1846448167

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BA



19/03/2021

004796219

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004796219****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 19/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA, portador do CNPJ: 14.874.865/0001-91, estabelecida na R DO CAMPO, SALAO, CENTRO, CEP: 48650-000, Macurure - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 19 de março de 2021.

**PEDIDO Nº:** **004796219**



Farmácia Macururé  
CNPJ: 14874865/ 0001-91  
Rua do Campo, Nº 259, Centro/Macururé  
CEP: 48650-000  
Henrique Gonçalves de Souza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

### DECLARAÇÃO

HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME, portador do CNPJ nº 14.874.865/0001-91, sediado à Rua do Campo, nº 259 - Centro - Macururé - BA, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Macururé, 29 de março de 2021.

HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME

*Henrique Gonçalves de Souza*

*HS*

*HS*

*HS*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e leite fórmula infantil**

Em análise sucinta efetuada pela pregoeira e equipe, após concordância unânime referente ao resultado final do processo licitatório, declaramos que a empresa HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME, apresentou proposta de preço compatível com a de mercado, atendendo por tanto, aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93 - 10.520, totalizando o valor de R\$ 403.530,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e trinta reais) conforme citados em ata.

Macururé – Bahia, 29 de março de 2021.

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO / ASSINATURAS**

  
RITA DE CÁSSIA G. PEREIRA DO NASCIMENTO

  
MARIA JOSÉ XAVIER

  
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO


O Prefeito Municipal de Macururé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93,

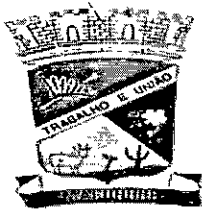
#### RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o processo licitatório Pregão Presencial nº 019/2021, referente a aquisição de medicamentos para farmácia básica e leite fórmula infantil para distribuição a crianças carentes, assim autorizo o empenho em nome da empresa: Henrique Gonçalves de Souza ME, totalizando o valor de R\$403.530,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e trinta reais) conforme citados em ata.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Macururé/Bahia, 29 de março de 2021.

  
Leandro Bergue Gomes da Cruz  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 142/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACURURÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Contrato de fornecimento celebrado entre o município de **MACURURÉ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 14.217.343/0001-17, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Prefeito do Município, **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82 CI sob nº 988867117 - SSP/BA, simplesmente, **CONTRATANTE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado à Rua do Campo, s/n inscrito no CNPJ nº **12.360.866/0001-92** representado pela Secretária de Saúde **LARISSA GOMES DA CRUZ** portadora do CPF nº069.956.454-99 e RG nº, 11.127.980-13 SSP-BA, também **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME**, portador do CNPJ nº 14.874.865/0001-91, sediada à Rua do Campo, nº 259 – Centro – Macururé – BA, aqui representada por Henrique Gonçalves de Souza, empresário, portador do CPF nº 020.078.795-06 e CI nº 1112783091 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

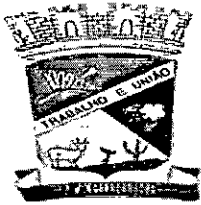
1.1. Constitui objeto desta contrato a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica deste Município, conforme proposta de licitação pregão presencial nº 019/202.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento**

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos de forma completa no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento dos produtos, ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, o valor global estimado de R\$ 264.970,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), correspondente ao lote 01 da empresa vencedora, através de depósito na conta corrente do (a) Contratado (a) do (a) qual seja titular ou cheque nominal.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



#### CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento até 30 dias após a emissão da nota correspondente, devidamente atestado pelo(a) responsável.
- 4.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos total ou parcialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA – Dos critérios de reajustamento, revisão e atualização monetária.

- 5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
- 5.2. Este contrato não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA – Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega

- 6.1. O presente acordo terá vigência a partir da data da sua assinatura, encerrando-se 31 de março de 2022.
- 6.2. As partes poderão realizar termo aditivo, devidamente motivado, conforme prevê o Art. 65 da Lei 8666/93.
- 6.3. Para esta contratação, as partes poderão realizar termo aditivo de vigência dos créditos orçamentários, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8666/93, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do crédito pelo qual correrá a despesa

- 7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02 Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.004 – Manutenção da Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estrat. na Atenção Básica em Saúde  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 14



PRÉFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA OITAVA – Das garantias**

8.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes**

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter durante todo o período de vigência do contrato, o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A Contratante tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. As partes têm a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.4. A contratada tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. Ao Poder Público Contratante, será imputado o pagamento de multa à razão de 1% (hum por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados pro rata temporis, se realizar fora do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste Instrumento, os pagamentos pactuados.

10.3. A Contratada está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando a mesma na obrigação de pagar multa de 20% (vinte) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

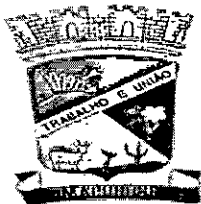
10.4. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações da contratada**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.1. Os medicamentos deverão ser apresentados devidamente dentro das especificações solicitadas.

11.2. Fornecer os medicamentos conforme solicitações emitidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de imediato, na sede do município.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias a execução completa das entregas.

11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, quando em visita ao estabelecimento / depósito, a fim de averiguar as condições de armazenamento das mercadorias, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

11.8. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações da contratante

12.1. Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato, bem como todas as outras deste contrato.

12.2. Oferecer planilhas de pedido dentro das especificações da licitação.

12.3. Comunicar, oficialmente, com antecedência de 24 horas qualquer alteração nos equipamentos e acessórios solicitados.

12.4. Realizar a fiscalização, definindo oficialmente um preposto para tal atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos casos de rescisão

13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



13.3. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da vinculação ao edital, ao pregão presencial e à proposta do licitante vencedor.**

14.1. O presente Contrato se vincula à Licitação Pregão Presencial nº 019/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO** (A) colocará a disposição da **CONTRATANTE**, às suas custas, seus empregados, equipamentos e material necessário de modo a proporcionar uma boa execução dos serviços.

15.2. O (A) **CONTRATADO** (A) obriga-se a realizar os fornecimentos ora pactuados nos termos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE CHORROCHÓ**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

16.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Macururé, 29 de março de 2021.

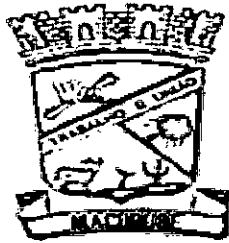
  
Prefeitura Municipal de Macururé  
**CONTRATANTE**

  
Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

  
Henrique Gonçalves de Souza ME  
**CONTRATADO**

Testemunhas:  \_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano • Nº 1703

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- Extrato de Contrato Nº 142/2021 - Contratado: Henrique Gonçalves de Souza ME.
- Extrato de Contrato Nº 143/2021 - Contratado: Henrique Gonçalves de Souza ME.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VSQVL7AHESGFMK1VR0ZVIW

## **Extratos de Contratos**



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato dos seguintes contratos:

Contrato nº 142/2021

Objeto: Fornecimento de medicamentos para manutenção da farmácia Básica de Saúde deste município.

Contratado: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME

Valor global estimado: R\$ 264.970,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)

Contrato nº 143/2021

Objeto: Fornecimento de leite em pó tipo fórmulas infantis para distribuição à crianças carentes deste Município, conforme da Lei Municipal nº 065/2014.

Contratado: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME

Valor global estimado: R\$ 138.560,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)





P R E F E I T U R A   D E  
**MACURURÉ**  
C O M P R O M I S S O   E   R E S P E I T O



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 143/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACURURÉ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Contrato de fornecimento celebrado entre o município de **MACURURÉ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 14.217.343/0001-17, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Prefeito do Município, **LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 036.832.075-82 CI sob nº 988867117 - SSP/BA, simplesmente, **CONTRATANTE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado à Av: ACM, nº 473- inscrito no CNPJ nº 18.885.257/0001-33 representado pela Secretária de Assistência Social, **JENICLÉIA SILVA SANTOS CRUZ** residente à Rua do Campo - Centro - Macururé portadora do CPF nº 049.914.065-60 e RG nº 11128412-02- SSP-BA, também denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME**, portador do CNPJ nº 14.874.865/0001-91, sediada à Rua do Campo, nº 259 - Centro - Macururé - BA, aqui representada por Henrique Gonçalves de Souza, empresário, portador do CPF nº 020.078.795-06 e CI nº 1112783091 - SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. Constitui objeto desta contrato a contratação de empresa para o fornecimento de leite em pó tipo fórmulas infantis para distribuição à crianças carentes deste Município, através da Lei Municipal nº 065/2014, conforme proposta de licitação pregão presencial nº 019/202.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento**

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos de forma completa no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento dos produtos, ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, o valor global estimado de R\$ 138.560,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao lote 02 da empresa vencedora, através de depósito na conta corrente do (a) Contratado (a) do (a) qual seja titular ou cheque nominal.



P R E F E I T U R A   D E  
**MACURURÉ**  
C O M P R O M I S S O   E   R E S P E I T O



**CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento até 30 dias após a emissão da nota correspondente, devidamente atestado pelo(a) responsável.

4.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos critérios de reajustamento, revisão e atualização monetária.**

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. Este contrato não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

**CLAUSULA SEXTA – Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega**

6.1. O presente acordo terá vigência a partir da data da sua assinatura, encerrando-se **31 de março de 2022**.

6.2 As partes poderão realizar termo aditivo, devidamente motivado, conforme prevê o Art. 65 da Lei 8666/93.

6.3 Para esta contratação, as partes poderão realizar termo aditivo de vigência dos créditos orçamentários, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8666/93, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do crédito pelo qual correrá a despesa**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.027- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
Class. Econômica: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Fonte de Recursos: 00



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA OITAVA – Das garantias**

8.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes**

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter durante todo o período de vigência do contrato, o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A Contratante tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. As partes têm a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.4. A contratada tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. Ao Poder Público Contratante, será imputado o pagamento de multa à razão de 1% (hum por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados pro rata temporis, se realizar fora do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste Instrumento, os pagamentos pactuados.

10.3. A Contratada está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando a mesma na obrigação de pagar multa de 20% (vinte) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

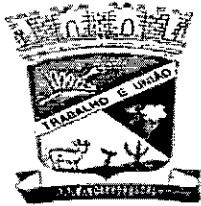
10.4. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações da contratada**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.1. Os medicamentos deverão ser apresentados devidamente dentro das especificações solicitadas.

11.2. Fornecer os medicamentos conforme solicitações emitidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de imediato, na sede do município.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



- 11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias a execução completa das entregas.
- 11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, quando em visita ao estabelecimento / depósito, a fim de averiguar as condições de armazenamento das mercadorias, cumprindo as exigências da mesma.
- 11.5. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 11.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 11.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.
- 11.8. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações da contratante**

- 12.1. Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato, bem como todas as outras deste contrato.
- 12.2. Oferecer planilhas de pedido dentro das especificações da licitação.
- 12.3. Comunicar, oficialmente, com antecedência de 24 horas qualquer alteração nos equipamentos e acessórios solicitados.
- 12.4. Realizar a fiscalização, definindo oficialmente um preposto para tal atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos casos de rescisão**

- 13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.
- 13.2. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



P R E F E I T U R A   D E  
**MACURURÉ**  
C O M P R O M I S S O   E   R E S P E I T O



13.3. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da vinculação ao edital, ao pregão presencial e à proposta do licitante vencedor.**

14.1. O presente Contrato se vincula à Licitação Pregão Presencial nº 019/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO** (A) colocará a disposição da **CONTRATANTE**, às suas custas, seus empregados, equipamentos e material necessário de modo a proporcionar uma boa execução dos serviços.

15.2. O (A) **CONTRATADO** (A) obriga-se a realizar os fornecimentos ora pactuados nos termos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE CHORROCHÓ**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

16.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Macururé, 29 de março de 2021.

  
Prefeitura Municipal de Macururé  
**CONTRATANTE**

  
Fundo Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
Henrique Gonçalves de Souza ME  
**CONTRATADO**

Testemunhas:  \_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Macururé

Segunda-feira, 29 de Março de 2021, Ano 3, Nº 1703

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- Extrato de Contrato Nº 142/2021 - Contratado: Henrique Gonçalves de Souza ME.
- Extrato de Contrato Nº 143/2021 - Contratado: Henrique Gonçalves de Souza ME.

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VSQVL7AHESGFMK1VR0ZVIW

## **Extratos de Contratos**



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



### EXTRATO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato dos seguintes contratos:

Contrato nº 142/2021

Objeto: Fornecimento de medicamentos para manutenção da farmácia Básica de Saúde deste município.

Contratado: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME

Valor global estimado: R\$ 264.970,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)

Contrato nº 143/2021

Objeto: Fornecimento de leite em pó tipo fórmulas infantis para distribuição à crianças carentes deste Município, conforme da Lei Municipal nº 065/2014.

Contratado: HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA ME

Valor global estimado: R\$ 138.560,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)